

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital abaixo no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cra-ba.gov.br.

Salvador-Ba, 26 de setembro de 2025.

Mário Augusto Behrens Freire
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.004/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual
recebeu cópia do instrumento convocatório acima
identificado:

www.cra-ba.gov.br

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data de retirada: ____/____/____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 476901.003132/2025-46

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria CRA-BA Nº 99, de 29 de agosto de 2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/10/2025

Horário: 10:00horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances nesse pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, do tipo COND VRF MULTI VS QF 8HP 220 3F, da marca LG, com capacidade e características técnicas descritas neste Termo de Referência, visando à substituição do sistema de climatização das dependências da nova sede do CRA-BA, localizada na Av. Tancredo Neves, 2539 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, Salas 3001 a 3016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam as condições deste Edital e seus Anexos, do Termo de Referência, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.1 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1o, Art. 1o, do Decreto 3.722/01;

2.1.1.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, mas que tiverem interesse em participar do presente pregão. Tais empresas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3o, do Decreto n. 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Empresas que tenham como sócio servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da referida lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras).

4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data de liberação do edital até a data da abertura.

5.2 As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) indicar o endereço, e-mail, fax e/ou seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c) conter especificações claras e detalhadas dos serviços prestados.
- d) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- e) consignar preço unitário e total, observando a Planilha de Formação de Preços, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará os unitários para ter preço unitário e total para o item, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- f) fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos e incluídos os custos com tributos, taxas, seguros, fretes e demais despesas incidentes ou necessárias à execução do ajuste na forma fixada neste Edital;

5.3 Caso os prazos referidos nas alíneas “d”, “e” e “f” do item anterior não estejam expressamente

consignados na proposta encaminhada, o Pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

5.4 Nos valores que forem propostos serão aplicadas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) em caso de discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

5.5 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.7 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.22.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA DESCONEXÃO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais anexos que o integram.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica, para orientar sua decisão.

8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

8.5 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.6 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade

da cotação ofertada.

8.7 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no MÍNIMO duas casas decimais.

8.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

8.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10 Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.13 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.15 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19 empresas brasileiras;

8.20 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento as exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito- CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos

2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.3.4 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.1.3.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.1.3.7 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.4.1 Os documentos referentes a qualificação técnica encontram-se previstas no item 6 do termo de referência em anexo.

9.1.5 DECLARAÇÕES

9.1.5.1 Declaração da licitante, de que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, no Bahia, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9.1.6 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

9.1.6.1 De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

9.1.6.2 De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

9.1.6.3 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto a **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame;

9.1.6.4 Declaração de elaboração Independente de Proposta;

9.1.7 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU E.P.P.

9.1.7.1 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.1.7.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados posteriormente em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.1.7.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.1.7.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração da Bahia pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

10.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar nova proposta de preços, nos termos do subitem 5.5 deste Edital ou a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 11.2, alíneas “b”, e “d”.

10.5 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Conselho Regional de Administração da Bahia pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Conselho Regional de Administração da Bahia, ou cobradas judicialmente.

10.7 A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Conselho Regional de Administração da Bahia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 11.6.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente, registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

11.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no item anterior, não revestindo natureza de recurso, as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR MÁXIMO ESTIMADO E ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Administração da Bahia ou a ela provisionado, referente ao(s) seguinte(s) Elemento(s) de Despesa:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO/ CATEGORIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO(S) DE DESPESA
6.2.2.1.1.02.01.03.002	Máquinas e Equipamentos

12.2. O preço máximo anual estimado e admitido pela Administração para a contratação objeto deste certame, será de **R\$ 95.815,51 (noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)** conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente prestados, em consonância com o quantitativo solicitado, mediante ordem de serviço e/ou autorização de serviço a ser emitida pelo CRA- BA.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor Administrativo do Conselho Regional de Administração da Bahia.

13.2 A homologação deste Pregão compete ao Diretor Administrativo do Conselho Regional de Administração da Bahia.

13.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item, às vencedoras do certame.

14. DO CONTRATO

15.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo III, com cláusulas regidas pela Lei n.º 14.133/2021, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

15.2 É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.3 A prestação dos serviços constantes neste termo de referência é de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

15.4 A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode

vir a comprometer as atividades.

A vigência do contrato se inicia na data de assinatura e como termo final o último dia dos prazos de garantia ofertados pela Contratada.

15.5 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.6 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Promotora desta Licitação.

15.7 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro.

15.8 Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

15.9 Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, solicitará o envio dos documentos de habilitação, procedendo conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto pelo **CRA-BA**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS e o FGTS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Por ocasião da emissão de nota fiscal/fatura para liquidação, a **CONTRATADA** deverá ali discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, bem como indicar o código do Fundo da Previdência e Assistência Social - FPAS, se for o caso, além de anexar e encaminhar ao **CRA-BA** a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de pagamento será suspenso se o objeto entregue não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, o que não gerará direito a acréscimos de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Do montante devido à **CONTRATADA** poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas/ou indenizações impostas pela Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2. O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar.

19.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.6. O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.7. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Conselho Regional de Administração da Bahia (www.cra-ba.org.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (administrativo@cra-ba.org.br).

19.9. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

Salvador, 26 de setembro de 2025.

**Adm. Mário Augusto Behrens Freire
Pregoeiro do CRA-BA**



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Administrativo

Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 130/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003132/2025-46

1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Adm. Filipe Santana Lima/ Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA

3. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, do tipo COND VRF MULTI VS QF 8HP 220 3F, da marca LG, com capacidade e características técnicas descritas neste Termo de Referência com remoção e Instalação do equipamento, visando à substituição do sistema de climatização das dependências da nova sede do CRA-BA, localizada na Av. Tancredo Neves, 2539 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, Salas 3001 a 3016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 NATUREZA DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de sistema de ar condicionado, do tipo COND VRF MULTI VS QF 8HP 220 3F, da marca LG, com capacidade e características técnicas descritas no Termo de Referência, visando à substituição do sistema de climatização das dependências do CRA-BA, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Modelo Máquina	COD	UND. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (RS)
------	-----------	----------------	-----	-------------	-----------------	-------------------------	----------------------------

1	Aquisição de sistema de ar condicionado, tipo unidade condensadora, da marca LG, de modelo COND VRF MULTI VS QF 8HP 220 3F, código COND6174 e modelo LCAC, com remoção e Instalação do equipamento.	LCAC	COND6174	MENSAL	3	R\$	R\$
---	---	------	----------	--------	---	-----	-----

3.1.1 JUSTIFICATIVA PARA PADRONIZAÇÃO DA MARCA (LG):

A escolha da marca LG como padrão para a aquisição da unidade condensadora fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

3.1.2 COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS JÁ INSTALADOS:

A escolha pelos condensadores da marca LG, modelo compatível com o sistema VRF, se justifica por se tratar de um sistema fechado, no qual os evaporadores internos somente são compatíveis com os condensadores da mesma marca e linha de modelo.

No caso do sistema especificado, os evaporadores internos já definidos são LG, sendo tecnicamente inviável a utilização de condensadores de outras marcas, sob risco de incompatibilidade operacional, perda de garantia e falhas no desempenho térmico e energético do sistema.

Portanto, para o correto funcionamento do sistema, a integração plena entre os módulos e a manutenção das garantias de fábrica, é obrigatória a utilização de condensadores LG compatíveis com os evaporadores selecionados.

3.1.3 PADRONIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:

A utilização de equipamentos da mesma marca simplifica e reduz os custos de manutenção corretiva e preventiva, já que permite o uso de peças compatíveis, treinamento unificado das equipes técnicas e contratos com fornecedores especializados. Isso também agiliza o tempo de resposta para consertos, evitando a paralisação prolongada dos sistemas de climatização.

3.1.4. DA COMPETIVIDADE

A escolha de marca específica, neste caso, não compromete o caráter competitivo da licitação, uma vez que há diversos fornecedores/distribuidores autorizados da marca LG no mercado, o que assegura a ampla concorrência conforme previsto no art. 41º, inc I, "a", "b", da Lei nº 14.133/2021. A padronização está devidamente justificada por razões técnicas e econômicas.

3.1.4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A marca LG possui ampla rede de assistência técnica autorizada, com atendimento local e disponibilidade de peças de reposição, o que garante maior segurança na execução do contrato e no suporte durante o período de garantia e vida útil dos equipamentos.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de sistema de ar condicionado, tipo unidade condensadora, da marca LG, com capacidade e características técnicas descritas no Termo de Referência, visando à substituição dos equipamentos atualmente existentes, que não estão mais funcionando, diante da necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais propício na nova sede do CRA-BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Especificações Técnicas do Objeto**
 - Capacidade nominal conforme necessidade do ambiente (em BTU/h);
 - Tecnologia Inverter, com eficiência energética mínima classificada como “A” no selo Procel;
 - Uso de fluido refrigerante ecológico (preferencialmente R-410A ou R-32);
 - Tensão de alimentação compatível com a infraestrutura elétrica existente (ver especificação no local);
 - Estrutura anticorrosiva, adequada ao ambiente de instalação (especialmente se externo)
 - que as licitantes devem comprovar que são credenciadas pela fabricante LG Electronics
- **Marca Padronizada – LG**
 - A unidade condensadora deverá ser obrigatoriamente da **marca LG**, para garantir compatibilidade técnica com as evaporadoras e sistema de controle interno já existentes nas instalações do órgão.
 - A padronização visa evitar a necessidade de substituição de equipamentos ainda funcionais, prevenir falhas de integração e promover a continuidade e eficiência do sistema atual.
- **Condições de Entrega, Instalação e remoção do aparelho já existente**
 - Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo órgão, localizada na Av. Tancredo Neves, 2539 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, Salas 3001 a 3016, no prazo máximo de 20 dias a partir do recebimento do equipamento;
 - Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: admcraba@cra-ba.org.br e administrativo@cra-ba.org.br ou telefone: (71) 3311-2583, sob pena da impossibilidade do recebimento.
 - O serviço de instalação e mão de obra, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios e utensílios serão por conta da CONTRATADA.
 - A remoção do equipamento já instalado deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com fornecimento de todos os materiais necessários
 - A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com fornecimento de todos os materiais necessários (tubulações, conexões, suportes, cabos elétricos, dreno, etc.);
 - A contratada será responsável pelos testes de funcionamento, verificação de estanqueidade, carga de gás e demais procedimentos de comissionamento;
 - Deverá ser emitido **Termo de Aceite** técnico após verificação do pleno funcionamento do sistema.
 -
- **Garantia e Assistência Técnica**
 - A empresa Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses a partir do START UP.
 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - A contratada deverá oferecer suporte técnico durante o período de garantia do fabricante LG, com

atendimento presencial no prazo máximo de 24 horas úteis após solicitação;

- que a garantia dos equipamentos seja pela fabricante LG Electronics, o que é crucial para manter os padrões de qualidade e a garantia dos equipamentos;
- garantia técnica do fabricante de 60 meses;
- Conforme o Termo de Garantia da LG Electronics, a garantia oferecida abrange 24 meses para produtos e acessórios (partes funcionais) e 60 meses para os compressores, contanto que a instalação e a manutenção sejam realizadas por uma empresa credenciada pelo fabricante. Portanto, para preservar a garantia do fabricante, é exigido nesta contratação que a empresa responsável pelos serviços de instalação e manutenção seja credenciada pela LG Electronics e apresente o referido Termo de Garantia.
- Os itens acima são essenciais para manter os padrões de qualidade evitar possíveis falhas no funcionamento do sistema, assegurar a eficiência dos equipamentos instalados e manter as garantias oferecidas pelo fabricante.

- **Outros Requisitos**

- Fornecimento de manuais de instalação e operação, em português;
- Identificação da procedência do equipamento, com nota fiscal e número de série;
- Responsabilidade pela retirada e descarte ambientalmente adequado de equipamentos substituídos, se aplicável;
- Treinamento básico de operação e cuidados com o equipamento, quando solicitado.

5.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição dar-se-á pela modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por finalidade a contratação de sistema de ar condicionado, tipo unidade condensadora, da marca LG, com capacidade e características técnicas descritas no Termo de Referência, visando à substituição do sistema de climatização das dependências do CRA-BA.

5.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Administração da Bahia ou a ela provisionado, referente ao(s) seguinte(s) Elemento(s) de Despesa:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO/ CATEGORIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO(S) DE DESPESA
6.2.2.1.1.02.01.03.002	Máquinas e Equipamentos

5.5.2 O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação objeto deste certame, será de R\$ 95.815,51 (noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), conforme documentos anexados aos autos.

5.5.3 Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente prestados, em consonância com o quantitativo solicitado, mediante ordem de serviço e/ou autorização de serviço a ser emitida pelo CRA- BA.

5.4 DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo de referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo de referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- Atestar os documentos fiscais correspondentes ao serviço contratado, quando executado a contento e aceito;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, objeto deste termo de referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b) Substituir, reparar ou corrigir falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido;
 - c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho;
- Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração do serviço contratado, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil;

6. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de execução do serviço, remoção e Instalação será de até 20 (vinte dias), contados a partir da Autorização de fornecimento ou instrumento contratual

6.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

6.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

6.4. Após a prestação do serviço, um empregado designado pelo CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

6.5. Em caso de rejeição do serviço, o empregado lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

6.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

6.9. O empregado responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato ou funcionário designado.

7.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a resilição do contrato quando o Conselho Regional de Administração da Bahia identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

7.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: admcraba@cra-ba.org.br e administrativo@cra-ba.org.br

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

8.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários,

de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

9. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>). São certidões que devem ser enviadas pela contratada: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN e Receita Federal); Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

9.6. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.7. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

9.1. TÉCNICA

9.1.1 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

9.1.2. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a **CONTRATADA** deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

9.1.3. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

10. PROPOSTA

10.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme anexo I – modelo de proposta.

10.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

10.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

11.1. Esta contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

12.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

12.7. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

12.8. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

13.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

13.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens

deste Termo de Referência.

13.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

13.7. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada através do Gestor e do Fiscal do contrato que será definido pelo CRA-BA ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21;

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Salvador para dirimir questões oriundas desta contratação.

17. CONTATOS

17.1. Setor Administrativo E-mail: admcraba@cra-ba.org.br e administrativo@cra-ba.org.br Tel.: (71) 3311-2583



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Santana Lima, Administrador(a)**, em 26/09/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3583872** e o código CRC **B141C658**.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA- CRA-BA

Referência: Pregão Eletrônico CRA-BA nº 02/2025

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ nº e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade, Estado, para o Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, Processo Administrativo Nº, afirmando que o item referido no Termo de Referência se faz presente nesta proposta abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total do Equipamento

Em atendimento ao Termo de Referência deste Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, declaramos que:

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais para remoção das máquinas, materiais para instalação das máquinas, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral deste Termo de Referência e seus anexos;

Os equipamento desta proposta atenderá a todas as exigências e especificações técnicas do Termo de Referência deste Pregão Eletrônico nº 90.002/2025.

Cidade, _____ de _____ de 2025

Nome do representante legal

Cargo/função

Valor global: R\$......(.....)

Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada por seus representantes legais ou procurados (es) devidamente habilitado (s).



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 12/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003132/2025-46

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Dados do Processo:

Responsável pela Contratação:	Diretoria Administrativa e Financeira
Objeto:	Contratação condensadora de Ar Condicionado
Nº do Processo:	476901.003132/2025-46

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei Federal no 14.133/2021

3. Necessidade da Contratação:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de sistema de ar condicionado, tipo unidade condensadora, da marca LG, com capacidade e características técnicas descritas no Termo de Referência, visando à substituição do sistema de climatização das dependências do CRA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4. Referência ao Plano Anual de Contratações:

Não há

5. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 NATUREZA DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de sistema de ar condicionado, do tipo COND VRF

MULTI VS QF 8HP 220 3F, da marca LG, com capacidade e características técnicas descritas no Termo de Referência, visando à substituição do sistema de climatização das dependências do CRA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.1 JUSTIFICATIVA PARA PADRONIZAÇÃO DA MARCA (LG):

A escolha da marca LG como padrão para a aquisição da unidade condensadora fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais.

5.1.1.1 COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS JÁ INSTALADOS:

A escolha pelos condensadores da marca LG, modelo compatível com o sistema VRF, se justifica por se tratar de um sistema fechado e proprietário, no qual os evaporadores internos somente são compatíveis com os condensadores da mesma marca e linha de modelo.

No caso do sistema especificado, os evaporadores internos já definidos são LG, sendo tecnicamente inviável a utilização de condensadores de outras marcas, sob risco de incompatibilidade operacional, perda de garantia e falhas no desempenho térmico e energético do sistema.

Portanto, para o correto funcionamento do sistema, a integração plena entre os módulos e a manutenção das garantias de fábrica, é obrigatória a utilização de condensadores LG compatíveis com os evaporadores selecionados.

5.1.1.2 PADRONIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:

A utilização de equipamentos da mesma marca simplifica e reduz os custos de manutenção corretiva e preventiva, já que permite o uso de peças compatíveis, treinamento unificado das equipes técnicas e contratos com fornecedores especializados. Isso também agiliza o tempo de resposta para consertos, evitando a paralisação prolongada dos sistemas de climatização.

5.1.1.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A marca LG possui ampla rede de assistência técnica autorizada, com atendimento local e disponibilidade de peças de reposição, o que garante maior segurança na execução do contrato e no suporte durante o período de garantia e vida útil dos equipamentos.

5.1.1.4 JURISPRUDÊNCIA E LEGALIDADE:

A escolha de marca específica, neste caso, não compromete o caráter competitivo da licitação, uma vez que há diversos fornecedores/distribuidores autorizados da marca LG no mercado, o que assegura a ampla concorrência conforme previsto no art. 41º, inc I, "a", "b", da Lei nº 14.133/2021. A padronização está devidamente justificada por razões técnicas e econômicas.

5.2 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação será realizada por autoridade competente.

5.3 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/21:

5.5 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada por meio de pesquisa de mercado.

5. Requisitos da Contratação:

• Especificações Técnicas do Objeto

- Equipamento do tipo **unidade condensadora** de ar condicionado, compatível com evaporadoras já instaladas da mesma marca (LG).
- Capacidade nominal conforme necessidade do ambiente (em BTU/h), conforme definido no Termo de Referência;
- Tecnologia Inverter, com eficiência energética mínima classificada como “A” no selo Procel;
- Uso de fluido refrigerante ecológico (preferencialmente R-410A ou R-32);
- Tensão de alimentação compatível com a infraestrutura elétrica existente (ver especificação no local);
- Estrutura anticorrosiva, adequada ao ambiente de instalação (especialmente se externo).

• Marca Padronizada – LG

- A unidade condensadora deverá ser obrigatoriamente da **marca LG**, para garantir compatibilidade técnica com as evaporadoras e sistema de controle interno já existentes nas instalações do órgão.
- A padronização visa evitar a necessidade de substituição de equipamentos ainda funcionais, prevenir falhas de integração e promover a continuidade e eficiência do sistema atual.

• Condições de Entrega, Instalação e remoção do aparelho já existente

- Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo órgão, no prazo máximo estabelecido no edital;
- A remoção do equipamento já instalado deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com fornecimento de todos os materiais necessários
- A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com fornecimento de todos os materiais necessários (tubulações, conexões, suportes, cabos elétricos, drevno, etc.);
- A contratada será responsável pelos testes de funcionamento, verificação de estanqueidade, carga de gás e demais procedimentos de comissionamento;
- Deverá ser emitido **Termo de Aceite** técnico após verificação do pleno funcionamento do sistema.

• Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e instalação, contados a partir do aceite definitivo;
- A contratada deverá oferecer suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento presencial no prazo máximo de 48 horas úteis após solicitação;
- Deverá haver assistência técnica autorizada LG disponível na localidade ou região.

• Outros Requisitos

- Fornecimento de manuais de instalação e operação, em português;
- Identificação da procedência do equipamento, com nota fiscal e número de série;
- Responsabilidade pela retirada e descarte ambientalmente adequado de equipamentos substituídos, se aplicável;
- Treinamento básico de operação e cuidados com o equipamento, quando solicitado.

6. Estimativa das Quantidades:

ITEM	UND	QTD
Aquisição de sistema de ar condicionado, tipo unidade condensadora, da marca LG ,com Remoção e Instalação do equipamento, com capacidade e características técnicas descritas no Termo de Referência	und.	3

9. Descrição da contratação como um todo

A presente licitação tem por objeto a aquisição de sistema de ar condicionado, tipo unidade condensadora, da marca LG, com capacidade e características técnicas descritas no Termo de Referência, visando à substituição do sistema de climatização das dependências do CRA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Os serviços serão realizados na Nova sede do Conselho, localizada no Condomínio CEO Salvador Shopping, em Salvador- Bahia.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Em função da singularidade, da complexidade do objeto e para atender às necessidades do CRA-BA, o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente.

11. Resultados Pretendidos

Com essa aquisição, o CRA-BA visa modernizar seu sistema de climatização por meio de um equipamento da marca LG.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Não há

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes:

Integrante Técnico

Integrante Requisitante

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Santana Lima, Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 31/07/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3429554** e o código CRC **836BD83D**.

Referência: Processo nº 476901.003132/2025-46

SEI nº 3429554

CONTRATO de aquisição de sistema de ar condicionado, do tipo COND VRF MULTI VS QF 8HP 220 3F, da marca LG, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 14.998.009/0001-48, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº.999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representado por RAMIRO LUBIÁN CARBALHAL, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo SEI Nº 476901.004073/2024-42, e pregão eletrônico nº 90.006/2024, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de sistema de ar condicionado, do tipo COND VRF MULTI VS QF 8HP 220 3F, da marca LG, com capacidade e características técnicas descritas no termo de referência, visando à substituição do sistema de climatização das dependências da nova sede do CRA-BA, localizada na Av. Tancredo Neves, 2539 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, Salas 3001 a 3016, conforme condições e requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, vinculado ao Processo Administrativo SEI Nº 476901.003132/2025-46, e pregão eletrônico nº XXXXXXXXX, e em consonância com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- Atestar as notas fiscais/faturas oriundas da execução dos serviços contratados;
- Realizar os pagamentos à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nacional nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os objetos deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.
- A fiscalização dos produtos por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.
- Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.
- Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- Os produtos ofertados devem possuir a garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;
- Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por Lei, relativos ao seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos fiscais decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em xxxxxxxxxx, e expira em xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO MODO DO PAGAMENTO

Em contraprestação, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE os valores em consonância com as tabelas abaixo:

O valor global do presente contrato é de XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Administração da Bahia ou a ela provisionado, referente ao(s) seguinte(s) Elemento(s) de Despesa:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/ CATEGORIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO(S) DE DESPESA

Comentado [ED1]: INCLUIR DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas

será anual, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do pactuado no contrato, a CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela Administração, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- pelo retardamento do atendimento dos serviços em relação ao prazo determinado pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, serão impostas as seguintes multas:
- pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo contratado, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia decorrido, aplicável até o 30º (trigésimo) dia, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial: a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada e o Contrato rescindido, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- pela rescisão deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro

poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, conforme art. 156, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS NOS TERMOS DAS LEI 13.709/2018 - LGPD.

Em cumprimento à Lei 13.709/2018 (LGPD) e com o objetivo de proteger as partes sobre o correto uso e processamento de dados pessoais, bem como cumprimento de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e considerando que o CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus empregados, diretores, clientes e parceiros comerciais (art. 5º, inciso VI, da LGPD), tem o dever de tratar e proteger os dados pessoais do utilizados institucionalmente bem como conta com apoio e responsabilidade conjunta do CONTRATADO, bem quando se tratar de dados correlatos ao próprio CONTRATADO ou de terceiros em observância a todas as leis que tratem sobre o tema, em especial à LGPD, bem como de acordo com as políticas e normas aplicáveis à matéria, juntamente com a tratativa de aspectos sobre obrigações sobre segurança da informação, utilização de recursos e informações corporativas e programas de integridade que possam versar sobre condutas éticas e disciplinares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATANTE realizará o tratamento de dados pessoais identificáveis e sensíveis, como por exemplo, dados de cadastro, RG, CPF, endereço, dados de CPFs dos dependentes, ou mesmo cópia desses dados para o cumprimento de suas obrigações legais, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como a entes governamentais, como Receita Federal, INSS, Caixa econômica (PIS/FGTS), dentre outros órgãos do governo ou para fins de entrega de produtos ou mercadorias, onde compartilhará seus dados com terceiros, dessa forma conta com o apoio e zelo do CONTRATADO, para cumprir com quaisquer disposições contratuais e legais, dentro das hipóteses autorizadas pela Lei 13.709/2018 (LGPD) e cumprimentos de dispositivos legais, regulamentares e societários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATADO se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo CONTRATANTE sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional, além dese manter alerta e atento a publicações e regras emitidas pelo CONTRATANTE e que possam estar disponíveis e publicadas em canais institucionais, prezando pelo seu zelo e cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus CONTRATADOS nos termos do art. art. 5º, inciso VI, da LGPD, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade de outros terceiros que estejam na base de dados do CONTRATANTE, ao qual o CONTRATADO tenha acesso para realização de qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

O tratamento de privacidade, de acordo com a LGPD, se dará nos termos da política de Segurança da Informação e Privacidade, divulgada pelo CONTRATANTE e que passa a fazer parte do contrato com o CONTRATADO. O CONTRATADO, dá ciência e se obriga a seguir os termos da Política de Segurança e Privacidade do CONTRATANTE, caso não tenha política própria.

Caso a CONTRATADA possua política de Privacidade, esta deverá ser enviada ao CONTRATANTE, para que possa ser analisada e caso haja algum requisito adicional, deverá ser mandatoriamente incluído no termo aditivo de contrato de prestação de serviço avençado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso, as políticas da CONTRATANTE, ou as sugeridas pela CONTRATADA, não sejam seguidas pela CONTRATADA e haja alguma quebra de privacidade pela CONTRATADA, a penalidade referente à quebra de privacidade será arcada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por empregados designados pelo CONTRATANTE, para gestão e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não será permitida a execução de serviços técnicos nos equipamentos objeto deste contrato por pessoa ou empresa não autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, antes do término do seu prazo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devendo a parte interessada manifestar essa intenção por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, na forma da lei, na ocorrência das situações previstas nos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, no que for aplicável, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Se sujeita, este contrato, à Lei 14.133, 01 de abril de 2021 aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Salvador-BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador-BA, XX de XX de 202X.

CONTRATANTE CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA Presidente: Adm. RAMIRO LUBIÁN CARBALHAL CRA-BA nº 2.989	
--	--

TESTEMUNHAS:

1)

2)